

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA nº 008/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em agenciamento de cargas internacionais, desembaraço aduaneiro e outros correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Seleção Pública e seus anexos.

RECIBO

A Sociedade Empresária _____

CNPJ nº. _____, retirou esta Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

_____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE SELEÇÃO PELO E-MAIL:
licitacao@somosfec.org.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS,
QUANDO NECESSÁRIO.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2025

A **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede na Rua Miguel de Frias, 123 – Parte, Icaraí, na cidade de Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.438.229/0001-09, por meio de seu Diretor Presidente, torna público que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos termos do Decreto Federal nº 8.241/2014 e subsidiariamente, no que for cabível, nos termos da Decreto Federal nº 8.241/2014 e subsidiariamente, no que for cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, e demais dispositivos legais pertinentes.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRÔNICA

DIA: 13/10/2025.

HORA: 11:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

1.1 Esta Seleção Pública será lançada no Portal da BLL como PREGÃO ELETRÔNICO, mas seguindo a modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública atendendo a todas as regras da modalidade Seleção Pública descritas no referido Decreto.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Comprador(a) e sua Comissão de Seleção, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da BLL <https://bll.org.br/>, no link “sistema”.

1.3 O Instrumento Convocatório encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, podendo, alternativamente, ser adquirido no *site* da Fundação Euclides da Cunha no endereço eletrônico <https://somosfec.org.br/>.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da Seleção Pública a contratação de empresa especializada em agenciamento de cargas internacionais, desembaraço aduaneiro e outros correlatos, tais como assessoria aduaneira, transporte rodoviário e seguro.

2.2. São partes integrantes da Seleção Pública e os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Contrato
Anexo III	Carta de Credenciamento
Anexo IV	Proposta Comercial
Anexo V	Declaração de concordância
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna.
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
Anexo VIII	Declaração de Elaboração Independente da Proposta.
Anexo IX	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo X	Declaração de Ciência
Anexo XI	Declaração de Inexistência de Inscrição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas pela Administração Pública
Anexo XII	Declaração de inexistência de trabalho escravo ou forçado e mão-de-obra infantil
Anexo XIII	Declaração de Garantia
Anexo XIV	Declaração se Não Parentesco com a FEC/UFF

3. DO VALOR

3.1 Nos valores propostos deverão ser incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 A contratada deverá especificar todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais.

4. DA FONTE DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da presente Seleção Pública, e/ou outras que porventura possam ocorrer no decurso do futuro Contrato correrão à conta dos recursos consignados em cada projeto gerido pela **FEC** solicitante dos serviços prestados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da Seleção as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuar no ramo pertinente e compatível com o objeto a ser selecionado, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

5.2 Os interessados arcarão integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.3 A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento.

5.4 É admitida a participação de empresas estrangeiras que tenham, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.5 Não poderão participar desta Seleção Pública:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a **FEC** ou por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Empresas que não contiverem em seu Contrato Social finalidade ou objetivo compatíveis com o objeto desta Seleção Pública;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que compartilhem diretores, sócios ou representantes legais ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando o mesmo interesse econômico.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DA BLL

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com o cadastro no *site* da BLL.

6.2 A senha poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico ou Seleção Pública Eletrônica realizados pela **FEC**, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação, devidamente justificada.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **FEC** ou à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do Proponente ou de seus representantes legais, cabendo aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

6.4.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* <https://bll.org.br/>, opção “*sistema*”.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Seleção Pública.

6.6 Como requisito para participação na Seleção, o Proponente deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.1 Após a divulgação do Edital no *site* <https://bll.org.br/>, o Proponente deverá encaminhar sua Proposta, com a descrição do objeto ofertado, preços e, se for o caso, os respectivos Anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de Propostas.

7.1.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas,

tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Proponente poderá retirar ou substituir sua Proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Seleção Pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A Proposta Comercial deverá ser elaborada em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, e por extenso, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, devendo conter:

- a) Especificação clara e completa dos objetos oferecidos, bem como prazo de garantia de cada item, não se admitindo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitários e globais, fixos e irremovíveis, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- c) Prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
- e) Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e *fax*, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

- f) A qualificação do preposto autorizado a firmar a Ordem de Compra, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando o instrumento que lhe outorga poderes para tanto (Contrato Social ou Procuração);
- g) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a Proposta da licitante que não as apresentar.

7.3.1 Em caso de erros sanáveis na Proposta que não evidenciem sua elaboração de forma incompatível com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, poderá o Presidente da Comissão de Seleção sanar o erro ou solicitar que o Proponente assim o faça no prazo máximo de 30 minutos, conforme sua complexidade, de forma que sejam refletidos corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3.2 Em caso divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários e havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

7.4 O Proponente deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, por meio do preenchimento do formulário que constitui o **Anexo VIII** desta Seleção Pública.

7.5 O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e especificações técnicas do Edital, de forma que a simples participação neste processo implica na aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

7.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o Proponente pleitear acréscimo após a abertura das Propostas.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas cujos valores sejam manifestamente inexequíveis.

7.9. Após a conclusão da etapa de lances, a Proposta Comercial do Proponente vencedor, contendo as especificações detalhadas dos objetos ofertados, deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico, no prazo de até duas horas, atualizada e em conformidade com o último lance ofertado.

7.9.1 O Proponente que não atender o prazo estabelecido no **subitem 7.9** será desclassificado.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da sessão pública desta Seleção Pública ocorrerá na data e na hora indicadas no Item 1 deste Edital, com a divulgação das propostas comerciais, passando o Presidente da Comissão de Seleção Pública a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2 Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

8.3 Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas comerciais recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente e o regramento constante do Edital.

8.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Seleção.

8.5 A comunicação entre o Presidente da Comissão de Seleção e os participantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via plataforma BLL.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O Presidente da Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2 Somente os participantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3 Havendo apenas uma oferta, desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o Presidente da Comissão de Seleção dará início à fase competitiva, quando então os proponentes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.1.2 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado pelo Presidente da Comissão de Seleção para abertura da sessão e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.

10.2 A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6 Durante o transcurso da Seleção Pública, os proponentes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “*chat*” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o proponente detentor do lance.

10.7 Se ocorrer a desconexão do Presidente da Comissão de Seleção no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1 No caso de a desconexão do Presidente da Comissão de Seleção persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.8 No caso de desconexão de proponente, o mesmo deverá providenciar de imediato, sua conexão ao sistema, sob sua inteira responsabilidade.

10.9 A etapa competitiva da Seleção Pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão de Seleção Pública, mediante aviso prévio de fechamento iminente dos lances encaminhado pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10 Após o encerramento da etapa competitiva, o Presidente da Comissão de Seleção poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.

10.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

10.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão de Seleção acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Presidente da Comissão de Seleção verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os

requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, a regularidade e habilitação do autor da proposta e o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital, na forma do Decreto Federal nº 8.241/2014.

11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do proponente mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

11.1.2 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo previsto no **subitem 13.3.1.1** deste Edital para a devida e necessária regularização.

11.2.1 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a microempresa ou empresa de pequeno porte regularizar sua documentação fiscal, o Presidente da Comissão de

Seleção Pública deverá suspender a sessão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances.

11.2.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.3 Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte dentro da situação prevista neste item, não ocorra a apresentação de nova proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, a Comissão de Seleção Pública adjudicará o objeto ao proponente originalmente declarado vencedor.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor global** desde que atendidas as especificações constantes deste Instrumento.

12.2 Após a análise da Proposta Comercial, será verificado o atendimento pelo proponente vencedor a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou zerados, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do proponente, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.3 Após o encerramento da etapa de lances e negociação, as especificações e o valor do objeto ofertado pelo Proponente vencedor, devidamente atualizados, bem como sua documentação de habilitação deverão ser enviados em até 02 (duas) horas para o e-mail licitacao@somofec.org.br.

12.4 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

12.5 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o proponente desatender as exigências deste edital, o Presidente da Comissão de Seleção examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, com convocação do respectivo proponente para negociação de redução do preço ofertado e, se for o caso, assinatura do Contrato.

12.6 Homologada a Seleção Pública pela autoridade competente, será formalizada a assinatura do Contrato para a prestação do serviço.

12.7 O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente deixar de assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Para habilitação na Seleção Pública será exigida do proponente mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado nos itens seguintes.

13.1.1 Após o encerramento da etapa de lances e negociação, a documentação de habilitação do Proponente vencedor deverá ser enviada em até duas horas para o e-mail licitacao@somofec.org.br.

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores no caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.1 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

13.3.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

13.3.1.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

13.3.1.3 O prazo previsto no **subitem 13.3.1.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela **FEC**.

13.3.1.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- II. Declaração de Garantia (Anexo XIII), a ser efetivada no ato da assinatura do contrato, a fim de assegurar a execução total de seu objeto;
- III. Comprovação de disponibilidade de capital equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para pagamentos de armazenagem junto à Infraero e/ou Terminais Portuários e despesas pertinentes ao processo de despacho/desembarço alfandegário, como, por exemplo, pagamento de taxa para anuência de Licenciamento de Importação.

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 Comprovação de capacidade técnica em nome do proponente, mediante apresentação de atestados fornecidos por Fundação de Apoio regida pela Lei 8.958/1994 referentes ao desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Seleção Pública..

13.5.2 Comprovação de quadro funcional, que contemple pessoa habilitada em curso de certificado de Cargas Perigosas (certificado vigente);

13.5.3 Comprovação de autorização para transporte de produtos farmacêuticos e laboratoriais, reagentes químicos e material perecível, emitida e válida pela Agência

Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de ciência da presente condição para transporte de determinados produtos que porventura possam vir a ser importados;

13.5.4 Declaração formal de seu responsável legal de que dispõe de despachante aduaneiro, sendo apresentada a comprovação de sua regular inscrição no registro de despachantes aduaneiros credenciados junto à Receita Federal;

13.5.5 Comprovação, por meio de cópia do Certificado de RNTRC, de inscrição no Registro Nacional de Transportes Rodoviário de Cargas, em conformidade com a Resolução nº 1737, de 21 de novembro de 2016, da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, como prova de atendimento de requisito previsto na citada legislação federal especial pertinente, nos termos do Inciso II, do art. 21, do Decreto nº 8.241/2014 ou declaração de ciência da presente condição;

13.5.6 Cadastro e registro da OTM (Operador de Transporte Multimodal) ou declaração de ciência da presente condição;

13.5.7 Comprovante de habilitação para transporte de mercadoria em regime de trânsito aduaneiro expedido pela Receita Federal ou declaração de ciência da presente condição;

13.5.8 Certificado de Licença de Funcionamento para atividades com produtos químicos pela DPF (Departamento de Polícia Federal), conforme a Lei nº 10.357/01 ou declaração de ciência da presente condição;

13.6 DECLARAÇÕES

13.6.1 Apresentar todas as declarações contidas nos anexos deste instrumento, quais sejam: Declaração de concordância, Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna, Declaração de Inexistência

de Fatos Impeditivos, Declaração de Elaboração Independente da Proposta, Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Forçado e Mão-de-obra Infantil, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso esteja enquadrado e Declaração de Não-Parentesco.

13.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.7.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda assinados digitalmente acompanhados de certificado de validade da assinatura fornecido pelo <https://validar.iti.gov.br/>.

13.7.1.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.1.2 A **FEC** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, de modo que não sendo apresentados os respectivos documentos, o participante será inabilitado.

13.7.2 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

13.7.3 Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

13.7.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.7.5 Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a **FEC** poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, sendo através da plataforma da BLL e deverão estar endereçadas ao Pregoeiro.

a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, submetendo-a a apreciação do Diretor Presidente da **FEC**, antes da sua divulgação.

b) Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

14.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes à presente Seleção deverão ser enviados por escrito à Comissão de Seleção Pública em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma da BLL <https://bll.org.br/>, em caso dúvida entre em contato com o endereço de *e-mail* licitacao@somosfec.org.br.

14.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e *e-mail*).

14.2.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção Pública manifestar-se sobre o pedido de esclarecimento no prazo de 24 horas, contado de seu recebimento, com apoio do setor técnico responsável pela elaboração do Instrumento ou pelo setor jurídico, conforme o caso.

14.2.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo estabelecido.

14.2.4 Será designada nova data para realização da sessão quando houver qualquer modificação no Ato Convocatório, exceto quando esta não afetar a formulação das Propostas.

15. RECURSOS

15.1 Conforme Decreto nº 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das Propostas.

15.2 Ao final da sessão, o Proponente que desejar recorrer das decisões do Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de recurso por meio do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os respectivos memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.3 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da **FEC**, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

15.5 A falta de manifestação imediata e motivada do Proponente quanto à sua intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

15.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente (procuração) ou não identificados no processo para responder pelo Proponente.

15.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de sua interposição.

15.8 Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 A Comissão de seleção adjudicará o objeto desta Seleção ao Proponente vencedor quando inexistir recurso ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente da **FEC**.

16.2 Encerrado o procedimento, o representante legal do Proponente que tiver apresentado a Proposta vencedora e aceita será convocado para assinatura da Ordem de Compra.

16.2.1 Na hipótese de convocação dos Proponentes remanescentes, a **FEC** deverá manter sua última Proposta registrada, podendo negociar este valor, a fim de aproximá-lo do valor da Proposta mais vantajosa, ou até mesmo superá-lo.

16.3 O Proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinatura do Contrato.

16.3.1 O prazo previsto no **subitem 16.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Proponente vencedor, durante o transcurso do prazo referido, mediante devida justificativa, a ser analisada e aprovada pela **FEC**.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento pela prestação do serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a execução, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **FEC**.

17.1.1 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à contratada, a fim de que a mesma proceda às devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação do documento corrigido.

17.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta e instituição bancária indicados pela contratada em sua Proposta Comercial.

17.2.1 A conta informada deverá ser de titularidade da contratada, sendo inviável o depósito em conta de titularidade de pessoa física vinculada ou não à empresa, bem como o pagamento por qualquer outra forma que não o depósito bancário.

17.2.2 No ato de cada pagamento será reavaliada a manutenção das condições iniciais de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

17.3 A **FEC** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

17.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **FEC**, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data mencionada no **subitem 17.1** até a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

17.5. Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos incidentes sobre a importação, como também da memória de cálculo dos itens entregues digitalizado e atestada sua autenticidade.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas nesta Seleção Pública, será firmado com o vencedor do Certame com vigência de 02 (dois) anos a contar da data da assinatura do contrato, podendo esta ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, nos termos do art. 28 do Decreto nº 8.241/2014.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato a ser celebrado, sujeitará a participante vencedora a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente.

19.2 A aplicação da multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a **FEC** rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique as sanções previstas no **subitem**

19.3, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

19.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **FEC**, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o máximo de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial, a ser celebrado, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicadas oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato a ser celebrado, no caso de inexecução total de seu objeto, a ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de contratar com a **FEC**, por período não superior a 02 (dois) anos.

19.4 As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do **subitem 19.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista nas alíneas “b” e “c” do mesmo subitem.

19.5 As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do **subitem 19.3** somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **FEC** e apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a empresa for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

19.6 A sanção prevista na alínea “d” do **subitem 19.3** poderá também ser aplicada à empresa que, na execução do Contrato:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da contratação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **FEC**, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7 A multa prevista no **subitem 19.1** também deverá ser aplicada quando houver a aplicação de 03 (três) advertências, com percentual de mais 0,5% (cinco décimo por cento) do valor estimado do Contrato, além do estabelecido no **subitem 19.1**.

19.8 A advertência prevista no **subitem 19.3** também será aplicada nos casos em que a execução contratual não se der de acordo com o recomendado pelo funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, ou deixar de ser realizada.

19.9 O não cumprimento de qualquer obrigação assumida enseja as sanções descritas.

19.10 A **FEC** formalizará comunicado à empresa sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta a garantia de prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da comunicação por parte do fiscal do Contrato.

19.11 Será de responsabilidade da empresa o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

19.12 Obriga-se também a empresa por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato a ser celebrado.

19.13 O prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

19.13.1 No caso de atraso no recolhimento das multas, deverá ser procedida a atualização do seu valor, mediante uso da fórmula apresentada no contrato a ser celebrado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este Instrumento Convocatório será fornecido a qualquer interessado, no sítio <https://somosfec.org.br/> – **licitações**, na Plataforma da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e deverá ser lido e interpretado na íntegra, posto que, após o encaminhamento da Proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento da **FEC**.

20.2 Fica assegurado à **FEC** o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade, ou revogar, por interesse público, a presente Seleção, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na **FEC**.

20.4 O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

20.5 A Comissão de Seleção, no julgamento das Propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

20.6 Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as Propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a **FEC** poderá contratar diretamente fornecedor, mantidas as condições preestabelecidas neste Instrumento Convocatório, inclusive o valor máximo estabelecido para a aquisição.

20.7 Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a Comissão de Seleção Pública, através do e-mail: licitacao@somosfec.org.br a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até primeiro dia útil imediatamente anterior à data da sessão pública.

Niterói, ____ de _____ de 2025.

Alberto Di Sabato
Diretor-Presidente
Fundação Euclides da Cunha

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e especializados em:

- Agenciamento de cargas internacionais;
- Desembaraço aduaneiro;
- Assessoria aduaneira;
- Transporte Rodoviário;
- Seguro.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Para que esta Fundação de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense – UFF desenvolva as atividades a que se propõe, quando da participação em Termos de Cooperação, Acordos, Convênios, etc. celebrado em conjunto com a referida Universidade, um dos seus elementos de apoio consiste na necessidade de aquisição, via importação, de equipamentos, partes, peças sobressalentes, matérias primas, produtos farmacêuticos e laboratoriais, reagentes químicos, materiais de consumo, bem como admissões temporárias e envios de remessas ao exterior, quando necessário, para atendimento aos projetos por ela gerenciados.

2.2 O agenciamento de carga internacional compreende a retirada da mercadoria a ser importada da fábrica ou armazém do agente no exterior e sua remessa, por via aérea ou marítima, para o Brasil, ou alguma outra modalidade em que a mercadoria seja embarcada, a partir do aeroporto ou porto de origem. O serviço de desembaraço aduaneiro tem início com a chegada da mercadoria no aeroporto ou porto do Rio de

Janeiro, e transporte rodoviário nacional (aeroporto e/ou porto), devendo ser feito com extrema agilidade.

2.3 Pelas razões especificadas, é necessária a contratação de empresa especializada em transportes internacionais, aéreo e marítimo, desembarço aduaneiro, admissões temporárias e envios de remessas ao exterior, quando necessário, transporte rodoviário nacional e seguro para todas as cargas com cobertura do ponto de origem até o final, previamente definidos pela **FEC** de forma contínua e ininterrupta, em atendimento às demandas dos projetos por esta gerenciados.

3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 Tal objeto encontra amparo legal no Decreto 8241/2014, com aplicação subsidiária da Lei 14.133/2021, da Lei nº 8.010/90, além das demais disposições legais aplicáveis.

4 – OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os objetivos da contratação, além do especificado acima, consistem na entrega, com extrema agilidade, de mercadorias importadas às unidades de pesquisa científica e tecnológica no âmbito dos *Campus* das suas apoiadas e informadas pela FEC.

4.2 Ademais, são considerados benefícios diretos e indiretos advindos da futura contratação para gestão e desenvolvimento técnico e científico, o necessário acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sendo rejeitados, no todo ou em parte, os que estejam em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços a serem prestados consistem em:

5.1.1 AGENCIAMENTO DE CARGAS INTERNACIONAIS: Serviço especializado de agenciamento de cargas aéreas e/ou marítimas, em importações, procedentes e destinadas a aeroportos e portos de qualquer ponto do exterior, contemplando as seguintes atividades:

- a) Receber, via correio eletrônico da FEC, a documentação referente ao processo de importação ou admissão temporária e efetuar a abertura do processo em, no máximo, um dia;
- b) Receber os bens a importar nos aeroportos e portos internacionais ou em outros locais indicados pela FEC;
- c) Emitir os respectivos conhecimentos de transportes internacionais com a descrição correta dos materiais a serem transportados de acordo com as tarifas aéreas e marítimas acordadas, assim como respectivas taxas e sobretaxas;
- d) Conferir as mercadorias a serem embarcadas, confrontando a fatura proforma com a fatura comercial e o romaneio de carga ou *packing list* do exportador. Não será permitido o embarque de mercadorias sem a sua conferência. Na hipótese de haver discrepâncias entre os documentos, o embarque permanecerá suspenso até que a situação documental da carga seja regularizada pelo importador e/ou exportador ou o responsável pela discrepância. Não será permitido o embarque parcial de mercadorias sem a autorização prévia da FEC;
- e) Atender a todas as exigências legais (procedimentais, documentais, etc.) para o livre trânsito da mercadoria no país de origem e sua respectiva entrada no Brasil, de acordo com a legislação em vigor, observando as particularidades dos termos constantes do pedido de compra (*Purchase Order*), especialmente os termos internacionais de comércio internacional, *Incoterms*, publicados pela Câmara Internacional de Comércio, versão 2020 ou mais recente, os prazos de embarque, as instruções técnicas específicas quanto à natureza das cargas, as modalidades e prazos de pagamento, dentre outras particularidades relevantes;

- f) Promover e agilizar vistoria, identificação e até mesmo a segregação de cargas com características peculiares (perecíveis, perigosas, etc.) oferecendo o tratamento necessário para a manutenção da sua integridade;
- g) Providenciar movimentação e guarda das cargas de acordo com a modalidade contratada pela FEC, respeitando os *Incoterms* versão 2020 ou mais recente, otimizando as operações e minimizando custos com armazenagem, manuseio e transporte;
- h) Repassar à FEC, nos casos de embarque consolidado previamente autorizado pelo importador, o prêmio ou a bonificação resultante do frete pago a menor, através de desconto no faturamento de serviços de frete;
- i) Disponibilizar serviços de *courier* para permitir, através deste sistema, a rápida entrega de amostras, doações e remessas de materiais perecíveis procedentes do ou destinadas ao exterior, durante a vigência do contrato;
- j) Priorizar o embarque de produtos classificados como perecíveis;
- k) Manter agentes ou representantes conveniados nas principais cidades da América do Norte, das Américas Central e do Sul, da Europa, da Ásia, da Oceania e da África. **A comprovação de agentes ou representantes nas localidades citadas se dará mediante apresentação de lista de agentes ou representantes conveniados;**
- l) Caso venha ocorrer embarque em aeroporto de país onde a Contratada não possua agente embarcador, ela deverá designar um agente num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da autorização de embarque emitida pela FEC;
- m) Em virtude da não existência no mercado de tabela basilar de fretes marítimos internacionais, em caso de necessidade de embarques marítimos, a Contratada deverá apresentar previamente a FEC, no mínimo, 3 (três) cotações de mercado para a verificação de preço praticado e garantia de que a de menor preço será contratada quando for ocorrer o embarque;
- n) Providenciar a guarda de equipamentos e outros materiais que, embora prontos para embarque, por quaisquer razões técnicas não possam ser embarcados imediatamente para o Brasil, permanecendo por conta da Contratada toda e

- qualquer responsabilidade inerente a esses casos específicos. O agente transportador deverá possuir condições de receber e armazenar cargas perecíveis que necessitem de reposição de gelo seco e conservação em temperaturas específicas, assim como cargas perigosas;
- o)** Comunicar imediatamente à FEC sempre que houver necessidade de reposição de gelo seco para cargas perecíveis no porto ou aeroporto do Rio de Janeiro.
 - p)** Enviar pelo menos 3 (três) cotações de empresas idôneas e cadastradas para frete aéreo internacional, para autorização pelo menor preço.
 - q)** Providenciar os embarques de cargas no exterior, quando se tratar de *importação*, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da autorização de embarque emitida pela FEC, consolidadas ou não, de forma a dar total segurança aos bens e/ou materiais;
 - r)** Enviar a FEC, no prazo de 03 (três) dias antes do embarque, cópias dos documentos (fatura comercial, romaneio de carga ou *packing list*, conhecimento aéreo ou marítimo, certificado de análise, certificado de fumigação e outros documentos comerciais e técnicos), bem como informar o nº do vôo, data de embarque, nome do navio e data prevista de chegada ao Brasil, mantendo a FEC informada de todos os assuntos relacionados aos embarques/desembarques das mercadorias. Os respectivos documentos originais deverão ser anexados à Declaração de Importação no momento da entrega da mercadoria à FEC, não podendo esta ser onerada em caso de multa, por falta de documentos no desembarço alfandegário;
 - s)** Garantir que os containeres utilizados seguirão os padrões da *Internacional Standard Organization – ISO*, sendo a Contratada responsável, pela total integridade dos bens por ela transportados;
 - t)** Instruir e assessorar os fornecedores estrangeiros na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;
 - u)** Verificar a adequabilidade e as condições gerais das embalagens no momento do seu recebimento e/ou coleta, sendo responsabilidade da Contratada informar prontamente a FEC quaisquer avarias ou se há necessidade de sua substituição

- durante o manuseio e transporte dos equipamentos importados para garantir a integridade física e a prestabilidade dos equipamentos;
- v) Os preços propostos para o transporte aéreo não poderão exceder os publicados na Tabela IATA em vigor e deverão compreender todas as despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes da execução dos serviços, tais como: ligações telefônicas, telex, *fac-símile*, transportes de empregados, contribuições sindicais, despesas com retirada e/ou entrega dos documentos de embarque, impostos e taxas nacionais que direta ou indiretamente venham incidir na execução dos serviços;
 - w) As importações aéreas destinadas à FEC serão cursadas na modalidade **FCA** (Free Carrier, ou seja, Livre Transportador), **EXW** (*Ex Works, ou seja, a mercadoria é entregue ao comprador no estabelecimento do vendedor*) e **CIP** (*custo, seguro e frete pago*) ou outro dependendo da necessidade de acordo com o *Incoterms* versão 2020), sendo o local nomeado o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro – RJ;
 - x) As taxas cobradas pelas companhias aéreas, como por exemplo, *fuel surcharge* (sobretaxa de combustível), *security fee* (taxa de segurança), dentre outras que possam incorrer no embarque aéreo, serão integralmente pagas ao agente de carga no destino, mediante inclusão do valor no conhecimento de embarque aéreo e na fatura de serviços;
 - y) As importações marítimas destinadas a FEC serão embarcadas na condição FOB Porto do Rio de Janeiro (*Free On Board, ou seja, Livre a bordo - porto de embarque designado*) ou EXW (armazenagem na origem) de acordo com o *Incoterms* versão 2020.

5.1.2 NO DESEMBARAÇO ADUANEIRO: Serviço especializado de desembaraço aduaneiro de bens em importações, nos regimes e locais abaixo relacionados.

5.1.2.1 Serviços e serem prestados:

- a) Importação Normal;
- b) Importação sob Regime Especial de Admissão Temporária;

- c) Reimportação de bens exportados sob Regime Temporário;
- d) Nacionalização de bens admitidos temporariamente;
- e) Bagagem Acompanhada.

5.1.2.2 Locais onde poderão ocorrer chegadas de bens

- a) Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro – RJ;
- b) Porto do Rio de Janeiro – RJ;
- c) Porto Seco do Rio de Janeiro – RJ;
- d) Correios, Agência Galeão – RJ

5.1.2.3 Os serviços de desembaraço aduaneiro contemplam as seguintes atividades:

- a)** Analisar as faturas proformas recebidas da FEC, obedecendo aos prazos especificados. No caso de divergências documentais, a Contratada deverá contatar a FEC para providenciar as devidas correções até que a documentação esteja em conformidade. Nos casos de Licenciamentos Automáticos e Não Automáticos, a contratada deverá obedecer ao prazo especificado na letra b. A seguir, a FEC poderá autorizar o embarque, devendo a contratada deverá promover, dentro dos prazos especificados pelo importador, a retirada para embarque ou o embarque da carga propriamente dito, conforme especificações técnicas e comerciais previamente acordadas entre o exportador e o importador, com o menor custo logístico possível para o importador;
- b)** Solicitar as licenças de importação junto aos órgãos anuentes (CNPQ, Anvisa, Mapa, Decex, Ministério do Exército, Polícia Federal, CNEN etc.) no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da data do envio dos documentos por parte da FEC;
- c)** Proceder com a liberação alfandegária das mercadorias destinadas à FEC, praticando todos os atos necessários à referida liberação, tais como: licenciamento prévio no Siscomex (Sistema Integrado de Comércio Exterior), procedimentos administrativos junto a órgãos anuentes, preparo e registro da

- Declaração de Importação (DI), e acompanhamento dos processos de desembaraço junto às inspetorias da alfândega no aeroporto e no porto com o fim de obter a correspondente imunidade tributária e isenções de impostos e taxas, dentre outras atividades rotineiras pertinentes ao processo de desembaraço;
- d)** Na eventual impossibilidade do registro da DI/DSI junto ao SISCOMEX, por problema relacionado com a Licença de Importação – LI, a Contratada deverá prontamente comunicar à FEC, por escrito, para que sejam tomadas todas as providências para sua imediata correção;
 - e)** Concluir o processo de liberação alfandegária aérea dentro do prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos contados a partir da data da atracação da aeronave no aeroporto internacional do Rio de Janeiro-RJ;
 - f)** Concluir o processo de liberação alfandegária marítima dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da atracação da embarcação no porto do Rio de Janeiro-RJ;
 - g)** Nos casos de Remoção da carga da Zona Primária para a Zona Secundária o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o registro da DI/DSI junto ao SISCOMEX será contado a partir da efetivação da remoção ou da presença de carga efetuada pela Receita Federal do Brasil;
 - h)** Providenciar o preenchimento de formulário próprio e a respectiva exoneração do ICMS junto à Receita Estadual na jurisdição da FEC;
 - i)** Transportar e entregar as cargas desembaraçadas no seu destino final, previamente informado pela FEC,;
 - j)** Transportar as mercadorias nas melhores formas de acondicionamento e proteção e em veículos em bom estado de conservação, com eficiência e controle, promovendo a entrega das cargas nas quantidades e condições em que receber;
 - k)** Regularizar pendências junto aos órgãos anuentes, normativos e fiscalizadores do comércio internacional sempre que solicitado pela FEC;
 - l)** Efetuar o pagamento de autorizações ou deferimentos de licenças de importação junto aos órgãos anuentes perante os quais a FEC não usufrua de

isenção de taxas de licenciamento. As despesas serão ressarcidas pela FEC mediante apresentação dos respectivos comprovantes por parte da contratada. Para os casos em que o FEC goze de isenção junto aos órgãos anuentes, não será ressarcida qualquer despesa à contratada;

m) O valor unitário a ser pago para o serviço de desembaraço aduaneiro inclui a taxa de utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex);

n) A cada desembaraço, executar diretamente em nome da FEC toda e qualquer providência necessária à importação desejada (temporária ou não) à nacionalização de produtos importados ou ainda à sua admissão temporária, destacando-se dentre essas providências: :

- 1 - Acompanhamento dos registros de informações no MANTRA e SISCOMEX;
- 2 - Preenchimento ou emissão de todo e qualquer documento exigido pela autoridade competente, seguido de assinatura em nome da FEC em todas as situações em que não haja impedimento legal para tal procedimento. Esta disposição aplicar-se-á tanto a documentos exigidos para o desembaraço alfandegário quanto a outros documentos que devam ser entregues após o desembaraço em datas ou periodicidade estipuladas por autoridade competente;

o) Encaminhar à FEC os documentos resultantes dos desembaraços aduaneiros, originais ou suas cópias, dependendo do que for aplicável;

p) Solicitar à FEC via *e-mail* ou carta, autorização para pagamento de armazenagens, capatazias ou quaisquer outras despesas que sejam inerentes aos desembaraços aduaneiros;

q) Presenciar a conferência aduaneira dos bens, verificar sua integridade física e requerer, quando necessário, vistorias oficiais pela FEC;

r) Providenciar a entrega dos documentos e bens liberados à transportadora, quando solicitado pela Gerência de Suprimentos da FEC;

s) Fornecer à FEC todos os elementos, documentos etc., para eventuais defesas, reclamações e outras providências que se fizerem necessárias, bem como receber notificações, intimações e providenciar o necessário para o atendimento delas;

- t) Dar entrada e acompanhar toda tramitação dos processos, junto às repartições intervenientes; preparar; emitir e subscrever declaração de importação e demais documentos necessários aos desembaraços aduaneiros;
- u) Acompanhar junto à Inspeção do Aeroporto Internacional do Galeão – GIG - Ilha do Governador – RJ, quando solicitado pela FEC, a chegada ou saída do país de passageiros acompanhados de bagagens/bens, providenciando o necessário para a sua liberação e desembaraço;
- v) Rígido acompanhamento e controle dos processos em Regime de Admissão Temporária, contemplando: controle de seus vencimentos, preparação da documentação necessária para solicitações de prorrogação de prazo, Reexportação, Nacionalização e baixa de Termos de Responsabilidade;
- w) A liberação alfandegária dos bens importados deverá ser realizada durante o primeiro período de armazenagem, e caso não seja possível, deverá ser devidamente justificada pela Contratada;

5.1.3 ASSESSORIA ADUANEIRA: Serviço que possibilita o acompanhamento de todos os processos de importação, considerando-se desde a definição da melhor logística para a realização da operação e transporte, o acompanhamento do desembaraço aduaneiro até a entrega do material, com a análise das condições de recebimento do material e a verificação da necessidade de acionamento da empresa seguradora para resguardar os direitos de ressarcimento da FEC em caso de apresentação de falta ou avaria nas mercadorias, possibilitando:

- a) agilidade na tramitação de toda a documentação relacionada com as importações da FEC, verificando as exigências documentais/informações que cada modalidade de fechamento de câmbio requer;
- b) facilitar a *interface* entre os diversos setores envolvidos no processo de compra internacional e possibilita esclarecimentos direto com pesquisadores, cientistas e requisitantes de materiais a importar;
- c) confecção e entrega imediata, em processos de concorrência internacional, de planilhas de equalização de preços;

- d) acompanhamento do recebimento de materiais importados até o local de armazenagem disponibilizado pelo requisitante – liberando-o para a dedicação de suas atividades fins sem ter que se preocupar com todos os detalhes envolvidos na operação;
- e) pesagem, etiquetagem, e metragem de materiais a serem exportados para fins de reparo e/ou substituição ou relacionados a projetos de pesquisa da FEC;
- f) proporcionar tratamento personalizado à FEC com serviço dedicado;
- g) apoio e interação aos demais serviços prestados (agenciamento de carga, despacho aduaneiro e transporte rodoviário) dentro da perspectiva e interesses da FEC;
- h) esclarecimento de dúvidas e imediata visita aos interessados para busca de soluções logísticas e de comércio exterior quando requisitadas;
- i) centralizar o *follow-up* e contato com os diversos fornecedores/prestadores de serviço da FEC para a melhor condução e agilização dos processos de compra internacional;
- j) Agilidade para a realização de reuniões e acompanhamento de projetos especiais;
- k) Assessoria e consultoria em Comércio Exterior (nos regimes aduaneiros de importação normal, admissão temporária, reimportação de materiais exportados temporariamente, bagagem acompanhada, logística; legislação cambial; seguro de transporte internacional e outros assuntos inerentes à área de Comércio Exterior;
- l) Gerenciamento, acompanhamento e controle dos processos de importação da FEC, nos diversos regimes aduaneiros existentes;
- m) Estudo da viabilidade das importações com o objetivo de atender às necessidades da FEC no que tange à economicidade e urgência, principalmente para os casos em que a FEC necessite cumprir prazos pré-estabelecidos em acordos internacionais com a finalidade de realizar estudos e projetos científicos com países parceiros;
- n) Confecção de planilhas estimativas de custos das despesas de importação, com base nas informações das *Proformas Invoices*, dos cronogramas de

embarque e tabelas de serviços de agenciamento de carga, despacho aduaneiro e transporte rodoviário;

o) Tradução dos itens da *Proforma Invoice* dos materiais a serem importados;

p) Análise e classificação aduaneira e tarifária dos itens a serem importados, em estrita concordância com a legislação aduaneira vigente e respeitando a Tarifa Externa Comum – TEC e suas atualizações;

q) Análise e preparação de toda a documentação legal exigida nos processos de importação;

r) Providências para a obtenção das Licenças de Importação – LI's, junto ao Ministério da Fazenda, incluindo o preenchimento, registro, eacompanhamento do deferimento, nos órgãos anuentes tais como: CNPq, DECEX, ANVISA, CNEN etc. e a emissão de LI's e substitutivos, quando exigidos;

s) Acompanhamento do desembaraço aduaneiro, do transporte rodoviário interno e do transporte internacional aéreo e/ou marítimo, de todos os processos de importação, desde sua origem até a entrega no destino final, mantendo guardado nos respectivos processos de importação toda a documentação que comprove a finalização dos respectivos processos;

t) Rigoroso acompanhamento e controle dos processos, junto ao Despachante Aduaneiro, de Admissão, constituindo de: controle de seus vencimentos, preparação da documentação necessária para solicitações de prorrogação de prazo, Nacionalização e baixa de Termos de Responsabilidade;

u) Acompanhamento das publicações das Legislações sobre Comércio Exterior, incluindo SISCOMEX, jurisprudências relativas às classificações de bens, alíquotas, taxas de câmbio etc;

v) Acompanhamento das publicações do Banco Central, incluindo suas rotinas e alterações;

w) Acompanhamento de boletins mensais de publicações sobre Comércio Exterior;

y) Execução de todos os serviços em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e outras instruções que virem a ser expedidas pela FEC.

5.1.4 TRANSPORTE RODOVIÁRIO - Serviço de transporte rodoviário de mercadorias importadas, contemplando as seguintes atividades:

- a) Principais Trajetos: Aeroporto do Galeão/GIG, Porto Seco em São Cristóvão, Porto do Rio de Janeiro até os locais indicados pela FEC ou vice-versa;
- b) Transportar as mercadorias importadas pela FEC, atendendo aos percursos discriminados no item acima deste Termo de Referência;
- c) Utilizar-se de veículos adequados para a execução dos serviços, de forma a dar total segurança às mercadorias, mantendo-as protegidas de chuva e outras intempéries;
- d) Providenciar para que as mercadorias liberadas nos aeroportos, portos e EADÍ's sejam entregues nos locais estabelecidos pela FEC no mesmo dia, ou no máximo, 6 (seis) horas, após a sua liberação;
- e) Apresentar suporte/estrutura disponíveis nos aeroportos Internacionais acima, bem como na zona secundária para realização do objeto contratado;
- f) Providenciar, sempre que possível, a remoção de bens da zona primária para a Zona Secundária dentro do prazo estipulado pela Receita Federal – (DTA e DTA-E's);
- g) Efetuar a conferência das mercadorias nacionalizadas e a serem retiradas do recinto alfandegário, certificando-se de que correspondem ao constante na Fatura e Conhecimento de Transporte respectivo e comunicar imediatamente à FEC se há indícios de avarias, sendo a Contratada responsável, em caso de sinistro;
- h) Apresentar comprovante de habilitação para transporte de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro expedido pela Receita Federal;
- i) Apresentar apólice de seguro para fins de ressarcimento pela FEC do valor de *Ad Valorem* informado na tabela de transportes.

5.1.5 SEGURO - A contratada deverá apresentar apólice de seguro em nome da FEC, a qual deverá estender cobertura para todas as cargas internacionais, do ponto de origem (exterior) até o destino final, previamente definido pela FEC (geralmente Rio de Janeiro).

5.2 A contratada deverá efetuar a liberação alfandegária de produtos, de acordo com os prazos indicados abaixo, contados a partir do momento em que a carga é visada ou se obtenha sua presença:

5.2.1 Canal Verde: até 02 (dois) dias úteis.

5.2.2 Canal Amarelo: até 04 (quatro) dias úteis.

5.2.3 Canal Vermelho: até 07 dias úteis.

6– DO VALOR

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos de projetos geridos pela FEC.

6.2 – A estimativa patrimonial de Importação é de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), no período de 2 (dois) anos, sendo estimado o número de 70 (setenta) desembarços, dos quais 98% (noventa e oito por cento) na modalidade aérea e 02% (dois por cento) na modalidade marítima, com peso médio das cargas em torno de 130 (cento e trinta) Kgs.

6.3 – O valor unitário para o serviço de agenciamento de cargas internacionais e despacho aduaneiro deverá contemplar todos os itens definidos para este serviço, incluindo a Taxa de Utilização do Siscomex.

6.4 – A contratada, quando da assinatura do Contrato deverá fornecer à FEC um sistema para acompanhamento da tabela “The Air Cargo Tariff” – TACT publicada pela IATA.

6.5 – A contratada deverá providenciar o pagamento das taxas necessárias à liberação e retirada da documentação de embarque, solicitando posteriormente o ressarcimento dos valores.

6.6 - A contratada deverá efetivar o pagamento das despesas com armazenagem, nos casos de transporte marítimo, apresentando posteriormente os comprovantes de pagamento para o devido ressarcimento.

6.7 – Havendo custos com deferimento da Licença de Importação/LI, estes deverão ser absorvidos no valor de despacho aduaneiro.

6.8 – Na fatura para pagamento do frete internacional é necessário mencionar o desconto na tabela IATA, critério de julgamento, contemplando a seguinte expressão: “Tarifa IATA – desconto = valor final do frete”.

7 – DAS PROPOSTAS

7.1 A Proposta deverá conter obrigatoriamente:

- a) Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data abertura da proposta de preços, conforme Decreto 8241/2014.
- b) Valores expressos em Reais (em números e por extenso). Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.2 A proposta deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Estimativa de 70 processos;
- b) Carga estimada de 130kg;
- c) Frete aéreo dos EUA;
- d) O valor unitário a ser pago para o serviço de desembarço aduaneiro inclui a taxa de utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), conforme **subitem 5.1.2, “m”**;
- e) Taxa no destino;
- f) Seguro;
- g) Frete interno;
- h) Armazenagem.

7.3 A cotação de preço deve ser feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8 – CONTRATAÇÃO

8.1 O contrato a ser celebrado terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, quando vantajosa para a FEC, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo.

8.1.1 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da vantajosidade para a FEC;

8.2 É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços de desembaraço aduaneiro no estado do Rio de Janeiro, sendo facultado este direito quando o despacho aduaneiro tiver que ser feito em outra localidade, fora do estado do Rio de Janeiro.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução da prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pela FEC, que utilizará de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

9.1.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

9.1.2 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

9.1.3 O cumprimento das demais obrigações decorrentes dos itens 04 a 07 deste Termo de Referência, bem como a satisfação do público usuário.

9.2 A FEC designará um fiscal para acompanhar a execução dos serviços, o qual deverá promover o registro de quaisquer ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela empresa que vier a ser contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento Convocatório, bem como no Instrumento Contratual que vier a ser celebrado e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.4 Caberá ao Fiscal do Contrato a ser celebrado:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b)** Assegurar-se pela boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- c)** Observar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições pactuadas.
- d)** Comunicar à Contratada, por escrito, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e)** Recusar o pagamento dos serviços que não forem prestados de acordo com o contratado.
- f)** Documentar as ocorrências havidas, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive quando da interrupção da prestação dos serviços.
- h)** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato a ser firmado, em especial aplicação de sanções ou possíveis alterações do instrumento.

9.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada sem prejuízo das demais ações que objetivem o perfeito cumprimento do Contrato e aplicação das sanções cabíveis.

9.5.1 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

9.5.2 O fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à **FEC** ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da **FEC** ou de seus agentes e prepostos.

9.7 Caberá à **FEC** notificar, por escrito, as ocorrências, observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A licitante vencedora deverá utilizar-se de veículos adequados (equipados com rastreadores, plataforma – rampa ou outros dependendo da peculiaridade de cada carga) para a execução dos serviços, de forma a dar total segurança às mercadorias, mantendo-as protegidas da chuva e outras intempéries;

10.2 A contratada deverá possuir sistema de comunicação por acesso próprio via Internet, com pelo menos, 02 (dois) endereços de correio eletrônico e também um sistema “ON LINE” via “WEB” eficiente de informações a fim de manter a FEC diariamente atualizada sobre as movimentações dos processos no exterior, como também após a sua chegada no Brasil, desembarço e liberação alfandegária. Além da atualização do sistema, a Contratada deverá manter a FEC permanentemente atualizada sobre a situação da carga através de mensagens via correio eletrônico (e-mail), tais como contato com fabricante ou exportador para a retirada da carga, chegada da carga no aeroporto/porto de embarque, carga embarcada em aeronave/embarcação de longo curso, chegada da carga no aeroporto/porto de destino, andamento do processo de

desembaraço aduaneiro, liberação final da carga por parte da alfândega e entrega nas dependências da FEC ou local por ela determinado;

10.3 Lastro para reembolso de despesas até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

10.4 A contratada deverá apresentar uma apólice de seguro em seu nome para todas as cargas, resguardando assim os referidos bens do ponto de origem (exterior) até o destino final.

10.5 É de responsabilidade da contratada a despesa com o frete de mercadorias que sejam passíveis de devolução ao exportador no exterior por conta de avaria grossa causada por manuseio inadequado do agente ou representante da contratada no exterior;

10.6 Efetuar o pagamento de armazenagem e capatazia, nos casos de transporte aéreo e/ou marítimo, apresentando posteriormente os comprovantes das referidas despesas para o devido ressarcimento. O fato gerador da despesa com armazenagem é a entrega da mercadoria importada, consignada à FEC, aos terminais retroportuários localizados na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

10.7 A contratada deverá acompanhar e assegurar a FEC na manutenção e validade dos registros no sistema Radar da Receita Federal;

10.8 A contratada deverá efetuar o pagamento de todas as taxas e despesas, emitidas em nome da FEC referentes aos serviços de agenciamento e despacho/ desembaraço, tais como: taxa do Siscomex, despesas de frete internacional e frete nacional, armazenagem, capatazia, AFRMM, CNEN e todas outras que se fizerem necessárias, as quais serão ressarcidas pela FEC mediante comprovação do pagamento, em tempo hábil, de modo a atender aos índices de desempenho estabelecidos. A FEC não se responsabiliza por despesas de *demurrage* nem por reembolsos pagos de armazenagem

excedentes aos prazos estabelecidos (aéreo, superior a 30 dias; marítimo, superior ao primeiro período);

10.8.1 Exigir a apresentação do certificado fitossanitário ou certificado de fumigação para cargas acondicionadas em caixas de madeira e paletizadas sobre madeira. Na hipótese de não exigir tal certificado, a contratada arcará com os custos para obtenção do referido certificado, responsabilizando-se pelas despesas de certificação, troca de embalagem e/ou incineração delas;

10.9 Deverá ainda fornecer relação dos principais países e cidades onde deverá haver agentes e representantes, dentre as quais :

- ✓ ESTADOS UNIDOS – NOVA IORQUE, MIAMI, HOUSTON, LOS ANGELES e SAN FRANCISCO.
- ✓ CANADÁ – MONTREAL
- ✓ FRANÇA – PARIS e LE HAVRE.
- ✓ ALEMANHA – FRANKFURT e HAMBURGO
- ✓ BENELUX – BRUXELAS, AMSTERDAM e ROTTERDAM.
- ✓ NORUEGA – OSLO
- ✓ ITÁLIA – ROMA e MILÃO
- ✓ ESPANHA – MADRI
- ✓ DINAMARCA – COPENHAGEN
- ✓ INGLATERRA – LONDRES
- ✓ SUECIA – ESTOCOLMO e GOTEMBURGO
- ✓ SUÍÇA – ZURIQUE
- ✓ ARGENTINA – BUENOS AIRES
- ✓ URUGUAI – MONTEVIDEO
- ✓ CHILE – SANTIAGO DO CHILE
- ✓ ÍNDIA – BOMBAIN
- ✓ CHINA – HONG KONG
- ✓ JAPÃO – TÓQUIO

✓ AUSTRÁLIA – MELBOURNE e SIDNEY

11 - OBRIGAÇÕES DA FEC

11.1 Nomear um funcionário, a ser denominado fiscal do Contrato, para o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, o qual consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

11.2 Notificar à empresa, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.3 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato a ser celebrado.

11.4 Comunicar à empresa, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

11.5 Reter do primeiro pagamento o valor da garantia, caso haja descumprimento deste Termo de Referência, do Contrato Administrativo a ser celebrado, bem como seus subitens.

11.6 Efetuar o pagamento à empresa até o 15º (décimo quinto), dia a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, cumpridas todas as exigências contratuais.

11.7 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada.

11.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.

11.9 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos pactuados.

11.10 Proporcionar todos os meios para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

11.11 Recusar os serviços que forem apresentados fora da especificação.

11.12 A inadimplência por parte da Contratada, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **FEC**, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **FEC**.

11.13 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **FEC** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.14 Proporcionar todos os meios para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

12 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato a ser celebrado, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis uma vez comunicada oficialmente.

12.2 A aplicação da multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a **FEC** rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique as sanções previstas no **subitem 12.3**, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **FEC**, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o máximo de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial, a ser celebrado, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicadas oficialmente.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato a ser celebrado, no caso de inexecução total de seu objeto, a ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária do direito de contratar com a **FEC**, por período não superior a 03 (três) anos, e;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a **FEC**, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a **FEC** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do subitem **12.3**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista nas alíneas “b” e “c” do mesmo subitem.

12.5 As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do subitem **12.3**, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Autoridade Competente da **FEC** e apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

12.6 A sanção prevista na alínea “d” do subitem **12.3** poderá também ser aplicada à Contratada que, na execução do Contrato:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da contratação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **FEC**, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 A multa prevista no **subitem 12.1** também deverá ser aplicada quando houver a aplicação de 03 (três) advertências, com percentual de mais 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do Contrato, além do estabelecido no **subitem 12.1**.

12.8 A advertência prevista no **subitem 12.3** também será aplicada nos casos em que a execução contratual não se der de acordo com o recomendado pelo funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, ou deixar de ser realizada.

12.9 O não cumprimento de qualquer obrigação assumida enseja as sanções descritas.

12.10 A **FEC** formalizará comunicado à Contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da comunicação por parte do fiscal do Contrato.

12.11 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.12 Obriga-se também a empresa por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

12.13 O prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

12.13.1 No caso de atraso no recolhimento das multas, deverá ser procedida a atualização do seu valor, mediante uso da fórmula apresentada no contrato.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a FEC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.2 Caberá à Contratada avaliar as características do produto a ser transportado providenciar o tipo de transporte adequado ou legalmente exigido, e obter as autorizações devidas junto às autoridades competentes, quando se fizer necessário.

13.3 Salvo se expressamente autorizado pela FEC, a entrega e retirada dos bens importados ou a exportar deverá ocorrer em dia de expediente normal na FEC, no horário compreendido entre 10h e 12h e das 13h às 17h.

13.4 Até a entrega à FEC, os produtos desembaraçados ficarão sob a guarda e total responsabilidade da Contratada, atendendo-se às condições adequadas de conservação.

13.5 No ato da assinatura do Contrato, os documentos listados abaixo, deverão ser entregues pela Contratada:

- a) Relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- b) Atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- c) Designação de funcionário responsável pelo gerenciamento da execução do contrato, bem como, de funcionário responsável pelo recebimento, conferência, controle e entrega de documentos necessários à efetivação dos serviços contratados;
- d) sistema de comunicação (linha direta) para a FEC;
- e) sistema para acompanhamento da tabela “*The Air Cargo Tariff*” (TACT) publicada pela IATA;
- f) relação dos principais países e cidades onde deverá haver agentes e representantes da CONTRATADA no exterior, conforme previsto no Item 9 deste documento

13.6 No prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, os documentos listados abaixo, deverão ser entregues pela Contratada:

- a) prestação de garantia pela ADJUDICATÁRIA, como condição para a eficácia do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) do valor de lastro para reembolso, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observados os demais requisitos estabelecidos no Contrato.
- b) apólice de seguro em nome da contratada para cobertura de todas as cargas internacionais, do ponto de origem até o destino final (Brasil), definido pela FEC.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2025

ANEXO II

**CONTRATO N º 000/2025/FEC DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO EUCLIDES DA
CUNHA - FEC E _____.**

A **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA - FEC**, instituição privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001-09, com sede na Rua Miguel de Frias, 123 - Parte, Icaraí – Niterói/RJ, doravante denominada **FEC**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Professor Alberto Di Sabbato, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2095132, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 195.026.647-87, residente e domiciliado na Estrada do Ribeirão Grande, nº 1100, Casa 42, Itaipava, Petrópolis/RJ, CEP: 25740-240, nomeado pela Portaria nº 57.812, de 18 de janeiro de 2017, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, publicada no Boletim de Serviço UFF ANO LI- Nº. 014 – Seção II, pág. 07, de 23 de janeiro de 2017, e a pessoa jurídica _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de agenciamento de cargas internacionais, desembaraço aduaneiro e outros correlatos, em atendimento às demandas oriundas dos Projetos geridos pela **FEC**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a ele vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº 008/2025;
- b) Proposta Comercial;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar, de forma continuada, os seguintes serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência:

- a) Agenciamento de cargas internacionais;
- b) Desembarço aduaneiro;
- c) Assessoria aduaneira;
- d) Transporte Rodoviário;
- e) Seguro

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (por extenso), conforme especificado na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados e atestados, inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento de seu objeto.

4.2 A **CONTRATADA** declara que os preços propostos compreendem todos os custos, encargos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, e os encargos sociais,

previdenciários e trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços, não podendo pleitear outros valores, a qualquer título, para a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão iniciados a partir da data da assinatura por todas as partes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A **CONTRATADA** prestará garantia, como condição para a eficácia do Contrato, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor de lastro para reembolso, em uma das seguintes modalidades, no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura do Instrumento Contratual por todas as partes, conforme as seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

6.3 No caso da **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia sob a forma de caução em dinheiro deverá fazê-lo por meio de depósito caucionado na Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto Lei nº 1.737/79.

6.4 A **CONTRATADA** que optar pela apresentação de garantia por meio de Carta de Fiança Bancária deverá fazer expressar neste Instrumento a renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406/02 do Código Civil.

6.5 A garantia deverá ter o seu valor proporcionalmente complementado quando ocorrer modificação no valor total do contrato ou quando ocorrer sua utilização para cobertura de eventuais multas aplicadas.

6.6 A **FEC** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do serviço ou para reparar danos decorrentes de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de seu preposto, ou, ainda, para aplicação de multas, depois de esgotado o prazo recursal.

6.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente a mesma força, a **CONTRATADA** se obriga a restabelecê-la no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data em que para tanto for notificado pela **FEC**.

6.8 O valor da garantia será retido integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA** ou reparação por perdas e danos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.9 O valor da garantia será liberado pela **FEC**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término do contrato, se cumpridas todas as obrigações devidas pela **CONTRATADA**, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos que tenham sido causados à **FEC** na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado, emitido pelo fiscal da **FEC** e, posteriormente, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura;

- a) A nota fiscal/fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste Instrumento Contratual e proposta de preços,

com os quantitativos efetivamente entregues, e, devidamente atestada pelo fiscal designado pela **FEC**;

- b) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Fundação Euclides da Cunha - **FEC**, no endereço da Rua Miguel de Frias, 123 - Parte, Icaraí – Niterói/RJ, CNPJ nº 03.438.229/0001-09;
- c) A nota fiscal/fatura, quando emita fisicamente, deve ser entregue no seguinte endereço: Rua Miguel de Frias, 123 - Parte, Icaraí – Niterói/RJ/Gerência de Suprimentos. Quando a nota fiscal for emitida eletronicamente deverá ser encaminhada para o e-mail suprimentos.pagamento@somosfec.org.br.

7.2 Possíveis mudanças no escopo, conforme descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, serão avaliadas e poderão ocorrer apenas com o consentimento da **FEC** e da **CONTRATADA**, mediante termo aditivo.

7.3 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s), correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

7.4 Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados.

7.5 O pagamento será adequado ao atendimento das metas na execução do serviço, com base no escopo descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** neste Contrato.

7.6 O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de depósito bancário contra qualquer instituição indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.7 Havendo identificação na(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) de cobrança indevida, o fato será informado à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada

a partir da data da reapresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) devidamente corrigida(s) e atestada(s) pelo fiscal.

7.8 A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) deverá(ão) mencionar o número deste Contrato e conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados.

7.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive.

7.9.1 A **FEC** descontará dos pagamentos devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da **FEC**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista até a data de sua efetivação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

7.10.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente da **FEC**, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato, e/ou outras que porventura possam ocorrer no seu decurso, correrão à conta dos recursos consignados em cada projeto gerido pela **FEC** solicitante dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) anos a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, quando vantajoso para a **FEC**, após manifestação das partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além de cumprir rigorosamente as normas e obrigações constantes deste Contrato e os demais instrumentos que o integram, respeitar os prazos acordados com a **FEC** e agir segundo suas normas, diretrizes e legislação pertinente, caberão à **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

- a)** Instituir um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a **FEC** na realização dos serviços contratados e outros assuntos correlatos ao objeto deste Contrato;
- b)** Adotar todos os critérios de segurança para a realização dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, e tomar as providências caso ocorra algum sinistro no desempenho das atividades;

- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para atendimento ininterrupto dos serviços seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e outros análogos;
- d) Atender prontamente a toda reclamação que porventura ocorra, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- e) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verifique na execução dos serviços;
- f) Indenizar qualquer prejuízo causado à **FEC** em decorrência da execução em parte do Contrato, bem como de sua inexecução, por seus empregados ou prepostos, reparando os danos causados;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FEC** em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar da data da solicitação;
- h) Reconhecer os fiscais designados pela **FEC** para acompanhar a prestação dos serviços contratados, atendendo às reclamações formuladas;
- i) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do Contrato, bem como de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- k) Arcar com todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciárias de seus empregados, e da empresa, como também taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **FEC**;
- l) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas em sua execução;

- m) Respeitar todas as especificações da Proposta Comercial integrante deste Contrato;
- n) Não fazer uso das informações prestadas pela **FEC**, salvo em absoluto cumprimento do Contrato em questão.
- o) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço a ser contratado.
- p) Utilizar-se de veículos adequados (equipados com rastreadores, plataforma – rampa e outros, dependendo da peculiaridade de cada carga) para a execução dos serviços, de forma a dar total segurança às mercadorias, mantendo-as protegidas da chuva e outras intempéries;
- q) Possuir sistema de comunicação via *Internet*, com, pelo menos, 02 (dois) endereços de correio eletrônico, bem como sistema *online* eficiente de informações a fim de manter a **FEC** diariamente atualizada sobre as movimentações dos processos no exterior e após a sua chegada no Brasil, desembaraço e liberação alfandegária. Além da atualização do sistema, a **CONTRATADA** deverá manter a **FEC** permanentemente atualizada sobre a situação da carga por meio de mensagens via correio eletrônico (*e-mail*), tais como contato com fabricante ou exportador para a retirada da carga, chegada da carga no aeroporto/porto de embarque, carga embarcada em aeronave/embarcação de longo curso, chegada da carga no aeroporto/porto de destino, andamento do processo de desembaraço aduaneiro, liberação final da carga por parte da alfândega e entrega nas dependências da **FEC** ou local por esta determinado;
- r) Possuir lastro para reembolso de despesas de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- s) Apresentar uma apólice de seguro em seu nome para todas as cargas, a fim de resguardar os referidos bens do ponto de origem (exterior) até o destino final.
- t) Responsabilizar-se pelas despesas com o frete de mercadorias que sejam passíveis de devolução ao exportador no exterior por conta de avaria grossa causada por manuseio inadequado do agente ou representante da **CONTRATADA** no exterior;
- u) Efetuar o pagamento de armazenagem e capatazia, nos casos de transporte aéreo e/ou marítimo, apresentando posteriormente os comprovantes das referidas

despesas para o devido ressarcimento. O fato gerador da despesa com armazenagem é a entrega da mercadoria importada, consignada à **FEC**, aos terminais retroportuários localizados na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

v) Acompanhar e assegurar a **FEC** na manutenção e validade dos registros no sistema Radar da Receita Federal;

w) Efetuar o pagamento de todas as taxas e despesas emitidas em nome da **FEC** referentes aos serviços de agenciamento e despacho/ desembaraço, tais como taxa do Siscomex, despesas de frete internacional e frete nacional, armazenagem, capatazia, AFRMM e todas outras que se fizerem necessárias, as quais serão ressarcidas pela **FEC** mediante comprovação do pagamento em tempo hábil, de modo a atender aos índices de desempenho estabelecidos. A **FEC** não se responsabiliza por despesas de demurrage nem por reembolsos pagos de armazenagem excedentes aos prazos estabelecidos (aéreo: superior a 30 dias; marítimo: superior ao primeiro período);

x) Exigir certificado fitossanitário ou certificado de fumigação para cargas acondicionadas em caixas de madeira e paletizadas sobre madeira, sob pena de arcar com os custos para obtenção do referido certificado, responsabilizando-se pelas despesas de certificação, troca de embalagem e/ou incineração das mesmas, no caso de não exigência;

y) Fornecer uma relação dos principais países e cidades onde deverá haver agentes e representantes no exterior, dentre as quais:

- ESTADOS UNIDOS – NOVA IORQUE, MIAMI, HOUSTON, LOS ANGELES e SAN FRANCISCO.
- CANADÁ – MONTREAL
- FRANÇA – PARIS e LE HAVRE.
- ALEMANHA – FRANKFURT e HAMBURGO
- BENELUX – BRUXELAS, AMSTERDAM e ROTTERDAM.
- NORUEGA – OSLO
- ITÁLIA – ROMA e MILÃO
- ESPANHA – MADRI

- DINAMARCA – COPENHAGEN
- INGLATERRA – LONDRES
- SUECIA – ESTOCOLMO e GOTEMBURGO
- SUÍÇA – ZURIQUE
- ARGENTINA – BUENOS AIRES
- URUGUAI – MONTEVIDEO
- CHILE – SANTIAGO DO CHILE
- ÍNDIA – BOMBAIN
- CHINA – HONG KONG
- JAPÃO – TÓQUIO
- AUSTRÁLIA – MELBOURNE e SIDNEY

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATADA** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3 Caso seja detectado problema na execução do serviço cuja origem esteja fora do escopo do objeto contratado, a **CONTRATADA** repassará as informações técnicas, com a devida análise fundamentada, que comprovem o fato para a **FEC**, sem qualquer ônus para esta.

10.4 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratada ensejará responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências das demais esferas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FEC

11.1 Nomear um funcionário, a ser denominado fiscal do Contrato, para o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, a qual consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento.

11.2 Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.3 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato.

11.4 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

11.5 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo), dia a contar da data de apresentação da nota(s) fiscal(is)/fatura(s) discriminativa(s), em 02 (duas) vias, devidamente atestada(s) pelo fiscal do Contrato, cumpridas todas as exigências contratuais.

11.6 Observar para que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como mantidas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

11.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

11.8 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos pactuados.

11.9 Proporcionar todos os meios para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

11.10 Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, antes de efetuar cada pagamento devido.

11.11 Reter do primeiro pagamento devido à **CONTRATADA** o valor da garantia, caso esta não a apresente no momento determinado no Termo de Referência e neste Instrumento.

11.12 A inadimplência por parte da **CONTRATADA**, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **FEC**, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **FEC**.

11.13 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **FEC** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

12.1.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

12.1.2 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

12.1.3 O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Contrato.

12.2 O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.3 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste

Instrumento Contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.4 Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Assegurar-se pela boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- c) Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições pactuadas.
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Recusar o pagamento dos serviços que não forem prestados de acordo com o contratado.
- f) Documentar as ocorrências havidas, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quando da interrupção da prestação dos serviços.
- g) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções ou possíveis alterações.

12.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada sem prejuízo das demais ações que objetivem o perfeito cumprimento do Contrato e aplicação das sanções cabíveis.

12.5.1 A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.5.2 O fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

12.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **FEC** ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **FEC** ou de seus agentes e prepostos.

12.7 Caberá à **FEC** notificar, por escrito, à **CONTRATADA** as ocorrências, observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 0,5% (meio por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicadas oficialmente.

13.2 A aplicação da multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a **FEC** rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique as sanções previstas no **subitem 13.3**, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **FEC** poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até no máximo de 4,2% (quatro vírgula dois por cento), calculada sobre o valor do Contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de seleções e contratar com a **FEC**, pelo prazo de até 03 (três) anos, na ocorrência das hipóteses previstas na legislação vigente.

13.4 As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem **13.3**, poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades deste mesmo subitem.

13.5 A sanção prevista na alínea “d” do subitem **13.3**, somente poderá ser relevada em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **FEC** e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a **CONTRATADA** for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

13.6 A sanção prevista na alínea “d” do subitem **13.3**, poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** que, na execução do Contrato:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da contratação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **FEC**, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 A multa prevista no subitem **13.1** também deverá ser aplicada quando houver a aplicação de 03 (três) advertências, com percentual de mais 0,5% (meio por cento) conforme se percebe no subitem **13.1**.

13.8 A advertência prevista no subitem **13.3** também será aplicada nos casos em que a execução contratual não se der de acordo com o recomendado pelo funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, ou deixar de ser realizada.

13.9 O não cumprimento de qualquer obrigação assumida enseja as sanções descritas.

13.10 A **FEC** formalizará comunicado à **CONTRATADA** sobre as sanções aplicáveis, ficando assegurada a esta a garantia de prévia defesa, que deverá ser apresentada à **FEC** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da comunicação por parte do fiscal do Contrato.

13.11 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.12 Obriga-se também a **CONTRATADA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei relacionadas com o cumprimento do Contrato.

13.13 O prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

13.13.1 No caso de atraso no recolhimento das multas, deverá ser procedida a atualização do seu valor mediante uso da fórmula apresentada na condição **do subitem 7.10**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

14.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração da **FEC**, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que esta poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a **FEC**, reduzida a termo de processo administrativo.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **FEC**.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) Atraso injustificado no início da execução contratual.
- c) O desatendimento das determinações regulares do funcionário da **FEC** designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- e) A dissolução da pessoa jurídica da **CONTRATADA**.

f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do Contrato.

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **FEC** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

h) A suspensão da execução dos serviços por ordem escrita da **FEC** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

i) O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **FEC**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

k) Lentidão do seu cumprimento, levando a **FEC** comprovar a impossibilidade da perfeita execução contratual, nos prazos estipulados.

l) Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à **FEC**.

m) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato.

14.6 A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **FEC**, a retenção dos créditos decorrentes do

Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos futuros decorrentes deste Contrato, salvo mediante autorização prévia, por escrito, da **FEC**.

15.2 Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à **FEC**, a tolerância de sua parte de eventuais infrações cometidas pela **CONTRATADA** a cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 O Foro do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Para firmeza e por estarem, assim, justos e acordados, é firmado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói ____ de _____ de 2025.

PELA FEC

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2025

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
credencia como seu representante o(a) Senhor(a)
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, portador(a) do documento de identidade
nº _____, a quem confere amplos e especiais poderes para os fins e
efeitos da Seleção Pública nº 001/2019, podendo o(a) mesmo(a) interpor recursos,
renunciar ao direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das
sessões públicas de abertura e julgamento da Seleção Pública e tudo mais que se fizer
necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Niterói ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2025

ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Termo de Referência para contratação de empresa especializada em agenciamento de cargas internacionais e desembaraço aduaneiro para atender à Fundação Euclides da Cunha – **FEC**.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, prestar os serviços na forma prevista na Seleção Pública 008/2025 pelo valor de R\$ _____ (*valor por extenso*).

Modal de transporte utilizado: _____% Modal aéreo e _____% marítimo.

ESTIMATIVA DE IMPORTAÇÃO PARA 24 MESES	
Média de Processos	70
Média de Processos por Incoterms	EXW – 55 CPT – 5 DAP - 5 Outros - 5
Peso médio estimativo/Processo	130 Kg

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO		
SERVIÇOS	USD	R\$
Frete aéreo (usar como base o rate de Seattle-USA).		
Frete marítimo (Container 20' dry) – 2 embarques.		
Frete marítimo (Container 40' dry) – 2 embarques.		

Outras despesas na origem (tais como: fuel surcharge, X-ray, pick-up e qualquer outra despesa)		
Taxa de Despacho e Siscomex		
Taxas no destino		
*Seguro _____%		
**Frete Interno		
Armazenagem		R\$ 100.000,00
Total		

OBS 1: Taxa de conversão USD/R\$ = 5,32 (15/05/2025).

OBS 2: A licitante vencedora deverá apresentar o percentual de desconto aplicado ao frete internacional baseado na tarifa IATA.

OBS 3: Esta Planilha de Custos deverá ser enviada como anexo no ato do registro do preço no Sistema. Caso o percentual seja alterado em decorrência de lances, fica a participante vencedora obrigada a enviar nova planilha adaptada ao lance vencedor para o e-mail: licitacao@somosfec.org.br, durante a sessão da Seleção Pública, no prazo máximo de 01 (uma) hora imediatamente após o encerramento da fase de lances, sob pena previstas neste Instrumento Convocatório.

*Informar o percentual do prêmio a ser utilizado no cálculo.

**A participante vencedora deverá apresentar a licença de transporte da Vigilância Sanitária (Anvisa) ou declaração de ciência dessa condição nos casos em que couber.

Niterói ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2025

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.**

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores
de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres,
bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de
menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, conforme inciso VI do artigo 68 da Lei n º 14.133, de 10 de junho de
2021.

Niterói ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
a sua habilitação na presente Seleção Pública, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Niterói ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, está de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção Pública, às quais se submete incondicional e integralmente.

Niterói ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA, para fins do disposto no item _____ da Seleção Pública 001/2019, sob as
penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº 001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº 001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº 001/2019, quanto a participar ou não da referida Seleção;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº 001/2019 antes da adjudicação do objeto da referida Seleção;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Fundação Euclides da Cunha – **FEC** antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói ____ de _____ de 2025

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2025

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente
data, é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.
- () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no
§ 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Niterói ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

Niterói ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2025

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO EM CADASTRO NACIONAL DE
EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA, sob as penas da Lei e apoiada pelo Decreto 8.241/2014 de 21 de maio de
2014, que até a presente data inexistem inscrições em seu nome em cadastros nacionais
de empresas punidas pela administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Niterói ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2025

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO OU FORÇADO E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA, sob as penas da Lei, não empregar e/ou utilizar trabalho escravo ou forçado e mão de obra infantil, bem como não contratar e/ou manter relações com quaisquer outras empresas (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil nos termos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme disposições da Lei n.º 8.069/90 e demais normas legais e/ou regulamentares em vigor.

Niterói ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2025

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que prestará
garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, consoante o
disposto no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo de até 10
(dez) dias úteis após a assinatura do Instrumento.

Niterói ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2025

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A FEC/UFF.

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ (MF) n. °
_____, sediada _____ (endereço completo) _____
_____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira
de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, DECLARA, para os devidos
fins do disposto no artigo 34 do Decreto nº 8.241/2014, de 21 de maio de 2014, que não
possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de
parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da Fundação
Euclides da Cunha ou da UFF e nem com o Coordenador.

Niterói ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome (legível):

RG: